Prefeitura Municipal de Sumé - PB



Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09 Tel: (083) 3353-2274

LEI Nº 1.220, de 11 de maio de 2017.

(Iniciativa do Poder Executivo)

Cria cargo de provimento efetivo no Plano de Cargos e Sistema de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sumé.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, consolidado pela Lei nº 1.109, de 26 de setembro de 2013, e pela Lei nº 1.136, de 13 de junho de 2014, o cargo de provimento efetivo constante do ANEXO I a esta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições típicas do cargo criados neste artigo são as constantes do ANEXO II, a esta Lei.

Art. 2º O titular do cargo de provimento efetivo criado pelo art. 1º, desta Lei, tem lotação fixada exclusivamente na Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Os titulares do cargo a que se refere a cabeça deste artigo não podem ser cedidos a outros órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé nem ter exercício fora das Unidades de Ensino que integram a Rede Oficial de Ensino da Estrutura Administrativa da Secretaria da Educação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de pessoal alocadas ao Orçamento do Município de Sumé para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 11 de maio de 2017.

Éden Duarte Pinto de Sousa Prefeito do Município

LEI Nº 1.220/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Cargos de Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: SAD-200

		ANEXO I			
		Nomenclatura			
		Cuidador Educacio	nal		
Cargo	CÓDIGO/SÍMBOLO/ CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de cargos	Padrões de Vencimento (R\$)	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
	SAD-209.1	Curso de Nível Médio Completo	16	1.012,64	Progressão à Classe SAD-209.2
Cuidador Educacional	SAD-209.2		6	1.063,27	Progressão à Classe SAD-209.3
	SAD-209.3		5	1.116,44	Progressão à Classe SAD-209.4
	SAD-209.4		4	1.172,26	Progressão à Classe SAD-209.5
	SAD-209.5		1	1.230,87	

Lei n° 1.220/2017 5 ANEXO II (art. 1°, Parágrafo Único) ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Cuidador Educacional

- 1. Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais;
- 2. auxiliar alunos portadores de necessidades especiais;
- 3. permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula;
- 4. auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;
- 5. acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
- 6. ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar;
- 7. zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da unidade escolar e acompanhá-lo que os pais ou responsável venha buscá-lo;
- 8. acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- 9. atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da unidade escolar;
- 10. escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- 11. auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- 12. estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- 13. auxiliar na locomoção;
- 14. realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
- 15. comunicar à direção da unidade escolar sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- 16. acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- 17. auxiliar o educando nas atividades diárias da vida prática, cuidados com higiene, alimentação, organização e acompanhá-lo na locomoção pelas dependências da escola;
- 18. auxiliar o educando nas suas necessidades fisiológicas e, caso este possua autonomia para se higienizar sozinho, estar presente e supervisionar suas ações, garantindo que este esteja sempre limpo e asseado;
- 19. colocar em prática as orientações dos profissionais especializados;
- 20. garantir a segurança e participação do indivíduo no ambiente escolar, assegurando as adaptações e o atendimento às suas necessidades;

- 21. permanecer junto ao aluno durante a entrada e saída da escola, orientando e conduzindo-o ao seu grupo da turma;
- 22. facilitar a inclusão do aluno na sala de aula, acompanhando o trabalho cooperativo;
- 23. manter-se sempre junto ao aluno e ao professor na sala de aula, cumprindo dentro do possível, a rotina pedagógica e auxiliando no cumprimento das tarefas escolares;
- 24. ler e escrever pelo aluno em caso de sua impossibilidade em fazê-lo por si mesmo;
- 25. cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade escolar e a direção superior da SEDUC;
- 26. manter conduta, dentro e fora da unidade escolar, compatível com o seu cargo;
- 27. atender as orientações do Professor e do Especialista em Educação referente a questões comportamentais, desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e educacional, auxiliando na superação das dificuldades apresentadas pelo educando;
- 28. desempenhar outras atividades afins ao cargo.